

Adilino

LEI Nº.010/93

" ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART.9º,
DA LEI MUNICIPAL Nº.002/93, DE 08.01.93
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os §§ 1º e 2º , do Art. 9º, da Lei Municipal nº.002/93, de 08.01.93, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 9º.....

§ 1º- O valor da Unidade Padrão de vencimentos (UPV), será corrigida, no mínimo, de acordo com o índice de reajuste do Salário Mínimo, respeitando a Lei vigente da Política Nacional de Salários.

§ 2º- O reajuste de que trata o § 1º, será feito, mediante Decreto do Executivo Municipal."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS;

Adilino
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA